



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



Decreto Municipal nº 011/2025, de 30 de maio de 2025.

**CONVOCA A CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO
ANDRÉ - PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Santo André - PB, a se realizar no dia 10 de junho de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de **Santo André - PB**.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de **Santo André - PB**, terá temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de **Santo André - PB**, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de **Santo André - PB**, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de **Santo André - PB**, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo André, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2025.

EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO: 04856211420
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
EDGLEI AMORIM DO
NASCIMENTO: 04856211420
Dados: 2025.05.30 18:56:41 -03'00'

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20250530065912 - Data/Hora Publicação: 30/05/2025 12:04:40



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020